



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES, atualmente composto por 03 municípios consorciados e 23 municípios conveniados, tem experimentado uma expansão significativa de suas atividades e responsabilidades operacionais, financeiras e contábeis. O crescimento orgânico do consórcio ampliou também a complexidade das rotinas de gestão, exigindo maior grau de controle dos mecanismos de fiscalização interna.

Embora o ECOTRES possua contrato vigente com empresa responsável pela execução de serviços contábeis, financeiros, de pessoal e consultoria técnica, esse contrato tem caráter essencialmente operacional, voltado à execução dos atos administrativos e contábeis e à prestação de suporte direto à gestão.

Nesse contexto, a Controladoria Interna – órgão encarregado da fiscalização e do controle dos atos administrativos – conta atualmente com estrutura extremamente enxuta, composta por apenas um servidor. Essa limitação de pessoal impossibilita a realização de exames técnicos aprofundados sobre as diversas áreas da administração consorciada.

Assim, surge a necessidade de contratação de empresa especializada, com comprovada experiência e capacidade técnica, para atuar de forma externa e independente, executando atividades de análise de conformidade contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, pessoal e administrativa, com foco na melhoria dos controles internos e na promoção da eficiência e transparência da gestão.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa fundamentar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de análise externa e independente dos atos administrativos e contábeis praticados no âmbito do ECOTRES. A atuação da contratada não envolverá a execução de atos de gestão, mas sim a verificação da conformidade documental e procedimental dos atos administrativos praticados, com base nas legislações pertinentes e nos princípios da administração pública.

3. PROBLEMAS QUE SE PRETENDE RESOLVER

Diante do atual cenário de expansão das atividades e da complexidade crescente dos atos administrativos e financeiros praticados no âmbito deste Consórcio Público, a Controladoria vem manifestar considerações quanto à necessidade de

fortalecimento dos controles internos e da avaliação técnica isenta das práticas contábeis, administrativas e financeiras em curso.

Verifica-se, com preocupação, que:

i) Há impossibilidade de análise técnica independente por esta Controladoria, em razão da limitação de pessoal para a realização de auditorias e revisões sistemáticas com a profundidade necessária;

ii) Existe o risco concreto de revisão de atos pela mesma empresa que os executa, o que compromete o princípio da imparcialidade, basilar na administração pública e essencial para a credibilidade das análises e dos pareceres emitidos;

Diante de tais constatações, reitera-se a necessidade urgente de adoção de medidas estruturantes, que permitam uma atuação mais técnica, isenta e eficaz no acompanhamento da gestão do consórcio por meio da contratação de auditoria externa especializada.

Tal providência visa não apenas ao cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, moralidade e legalidade, mas sobretudo à garantia da transparência e integridade da gestão pública consorciada.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atualmente, a Controladoria Interna, órgão responsável pela fiscalização e pelo controle da legalidade e da eficiência dos atos administrativos, conta com estrutura extremamente reduzida, composta por apenas um servidor, o que impossibilita a realização de exames técnicos independentes e aprofundados em todas as áreas da gestão, como exige a complexidade atual das atividades desempenhadas.

A necessidade de estruturação e fortalecimento dos controles internos está expressamente prevista no art. 74 da Constituição Federal, que impõe aos entes federativos a obrigação de manter sistemas de controle interno com as finalidades de avaliar metas, fiscalizar legalidade e resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, além de apoiar o controle externo.

Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, §1º, estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública devem implementar mecanismos de governança e estruturas de gestão de riscos, com modelos que integrem três linhas de defesa — entre elas, o controle interno, com atuação técnica, preventiva e contínua.

Como referência nacional, o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a Política de Governança Pública, destaca em seus arts. 1º e 3º que a governança deve estar alicerçada em mecanismos de liderança, estratégia e controle, promovendo a integridade, a responsabilidade e o uso racional dos recursos públicos, com atuação coordenada entre auditoria interna, controladoria e alta gestão.

Ademais, é importante ressaltar que a NBC - Norma Brasileira de Contabilidade PA 290 do Conselho Federal de Contabilidade impõe que as atividades de revisão e avaliação de conformidade sejam realizadas com independência técnica e funcional, o que afasta a possibilidade de que a mesma empresa contratada para executar atos administrativos atue como auditora de sua própria atividade.

Diante desse cenário, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (CF, art. 37, caput), impõe-se a contratação de empresa especializada e independente, com capacidade técnica comprovada, para o exercício de função de controle e análise de conformidade nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e administrativa. Tal medida visa garantir maior integridade, mitigação de riscos e aprimoramento contínuo dos processos internos, promovendo uma gestão pública consorciada mais segura, transparente e responsável.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados voltados à análise externa e independente das áreas administrativas e contábeis do Consórcio ECOTRES, compreendendo, de forma não exaustiva, as seguintes atribuições:

- i) Realizar análises documentais, comparativas e técnicas, com emissão de relatórios de verificação, diagnóstico e recomendações nos seguintes setores:
 - . Setor Contábil: verificação das demonstrações contábeis, lançamentos, conciliações bancárias, livros contábeis obrigatórios e aderência às normas vigentes (Lei nº 4.320/64, LRF, NBCASP);
 - . Execução Orçamentária e Financeira: análise da execução orçamentária e financeira, classificação da despesa, controle de créditos, receitas arrecadadas, e regularidade dos procedimentos de movimentação financeira;
 - . Patrimônio Público: verificação de bens patrimoniais, inventário, registros de baixa e depreciação, controle de bens móveis e imóveis;

- . Setor de Pessoal e Recursos Humanos: exame das folhas de pagamento, encargos sociais, admissões, demissões, controle de frequência, obrigações acessórias e cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
 - . Compras e Licitações: análise de conformidade de processos de aquisição, dispensas, inexigibilidades, contratos, controle de prazos e aditivos;
 - . Almoxarifado: verificação dos procedimentos de entrada e saída de materiais, controle de estoque, inventários, validade e armazenamento;
 - . Setor de Frotas: análise de controle de abastecimento, quilometragem, manutenção e registro de utilização de veículos e máquinas;
 - . Setor Jurídico: avaliação da regularidade dos contratos administrativos, análise de processos administrativos, bem como, análise de medidas de conformidade jurídica.
- ii) Emitir relatórios técnicos circunstanciados, por área avaliada, contendo os achados identificados, eventuais inconformidades, fragilidades de controle, bem como recomendações para correção, saneamento e aprimoramento;
- iii) Apresentar plano de trabalho detalhado com cronograma físico de execução das atividades, bem como cronograma de entregas mensais;
- iv) Comparecer presencialmente à sede do Consórcio ao menos 1 (uma) vez por semana, cumprindo carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, com registro formal de comparecimento; o cumprimento da carga horária poderá ser complementado por meio de atendimentos remotos, realizados por e-mail, telefone, videoconferência ou outros meios digitais idôneos, conforme a conveniência administrativa e a natureza das atividades desenvolvidas;
- v) Participar de reuniões técnicas com a Controladoria Interna e/ou demais setores do Consórcio, sempre que convocada, para apresentação de resultados parciais, sugestões, e/ou esclarecimentos sobre os relatórios entregues;
- vi) Manter registro formal e organizado de todas as informações e documentos analisados, bem como garantir sigilo e confidencialidade sobre os dados tratados.



Os serviços ora contratados não compreenderão a execução de atos administrativos, contábeis, financeiros ou operacionais, nem substituirão as obrigações da empresa atualmente contratada para execução direta das atividades contábeis e administrativas do ECOTRES. A atuação da empresa a ser contratada será exclusivamente no plano de verificação e análise técnica documental, sem produzir efeitos externos vinculantes e sem sobreposição com o objeto do contrato vigente.

6. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- ✓ Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes;
- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, compatíveis com o escopo pretendido;
- ✓ Apresentação de equipe técnica com currículos e documentos de habilitação profissional;
- ✓ Declaração de infraestrutura adequada à execução do objeto e cumprimento de carga horária semanal.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços em fontes fidedignas, consultando valores praticados por empresas de perfil semelhante, observando os parâmetros definidos na legislação para prevenção de sobrepreço, superfaturamento e atendimento à economicidade.

8. ANÁLISE DE RISCO

Riscos identificados:

- Risco de sobreposição de objeto com contrato vigente → Mitigação: parecer jurídico prévio;
- Risco de baixa qualidade na prestação do serviço → Mitigação: exigência de equipe qualificada e relatórios mensais de desempenho;
- Risco de inadimplemento contratual → Mitigação: sanções previstas no contrato e acompanhamento pela Diretoria Administrativa.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE



- i) Avaliação técnica mensal dos relatórios entregues;
- ii) Controle de presença em dias previamente estabelecidos;
- iii) Validação de conformidade entre escopo contratado e serviço efetivamente prestado;

10. AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação proposta possui viabilidade técnica, orçamentária e legal, pois está prevista no planejamento institucional, encontra respaldo na legislação vigente e atende diretamente ao interesse público, fortalecendo o controle e a governança interna.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se pela pertinência, necessidade e conveniência da contratação de empresa especializada para prestar serviços de análise técnica independente, em apoio à Controladoria Interna do ECOTRES, observando-se a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio quanto à distinção de objeto. A medida representa ganho institucional em termos de eficiência, regularidade e transparência administrativa.

Conselheiro Lafaiete, 08 de maio de 2025.

Mariaynne Alvim Alvarenga
OAB/MG 214.064